



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENFERMAGEM
Rb. Proto. 28 JUL 2020
de
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

38

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE FINALIDADE DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO JARDIM SANTOS DUMONT, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizada a desafetação e transferência de finalidade da área pública de propriedade do Município de Ribeirão Preto, localizada no bairro Jardim Santos Dumont, passando de área verde para área institucional, a seguir descrita:

I – trata-se de área pública a ser destacada da matrícula nº 184.017, registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, com a seguinte descrição: inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da rua Mococa, na esquina com a rua Guará, deste ponto segue pelo alinhamento predial da rua Mococa, na distância de 40,00 metros e azimute de 24°15'00", daí deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente na distância de 40,00 metros e azimute de 114°15'00", deste deflete à direita na distância de 40,00 metros e azimute de 204°15'00", confrontando com a área remanescente; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua Guará, na distância de 40,00 metros e azimute de 294°15'00", até atingir o ponto onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica, totalizando área de 1.600,00 metros quadrados.

Parágrafo único. Com a desafetação constante no **caput**, a área verde remanescente, matriculada sob nº 184.017 e registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, passa a ter a seguinte descrição:

I - inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Mococa, distante 40, 00 metros do alinhamento predial da rua Guará, deste ponto segue pelo



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

alinhamento predial da rua Mococa, na distância de 43,00 metros e azimute de $24^{\circ}15'00''$ até uma área sem denominação sem cadastro e sem matrícula, conforme planta anexada; daí deflete à direita e segue confrontando com essa área sem denominação sem cadastro e sem matrícula, na distância de 65,69 metros e azimute $114^{\circ}15'00''$, até atingir o alinhamento predial da rua Pouso Alegre; deste ponto segue pelo alinhamento predial da rua Pouso Alegre na distância de 36,36 metros e azimute de $162^{\circ}17'01''$ até atingir o alinhamento predial da rua Cajobi; deste ponto segue pelo alinhamento predial da rua Cajobi na distância de 55,97 metros e azimute de $204^{\circ}15'00''$ até atingir o alinhamento predial da rua Guará; deste ponto segue pelo alinhamento predial da Rua Guará na distância de 50,00 metros e azimute $294^{\circ}15'00''$; daí deflete à direita e segue confrontando com a área a ser desafetada na distância de 40,00 metros e azimute $24^{\circ}15'00''$; daí deflete à esquerda e segue na mesma confrontação na distância de 40,00 metros e azimute $294^{\circ}15'00''$ até atingir o ponto onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica totalizando uma área de 5.541,36 metros quadrados.

Art. 2º. Fica autorizada a desafetação e transferência de finalidade de área pública municipal, localizada no bairro Jardim Santos Dumont, passando de sistema viário para área verde, a seguir descrita:

I - inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Rio Claro esquina com a rua Pouso Alegre, deste ponto segue atravessando o arruamento da rua Pouso Alegre, acompanhando o alinhamento predial da rua Rio Claro com azimute $114^{\circ}15'00''$ e distância de 20,17 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua Pouso Alegre com azimute $162^{\circ}17'01''$ e distância de 124,38 metros; daí deflete à direita e segue atravessando o arruamento da rua Pouso Alegre pelo alinhamento predial da rua Guará, com azimute $294^{\circ}15'00''$ e distância de 20,17 metros; daí deflete à direita e segue com azimute $342^{\circ}17'01''$ e distância de 47,45 metros; daí deflete à esquerda e segue pelo chanfro de concordância da rua Pouso Alegre e rua Cajobi com azimute de $273^{\circ}16'00''$ e distância de 6,00 metros; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da rua Cajobi com azimute



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

204°15'00" e distância de 33,13 metros; daí deflete à direita e segue atravessando o arruamento da rua Cajobi pelo alinhamento predial da rua Guar com azimute 294°15'00" e distância de 13,00 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua Cajobi com azimute 24°15'00" e distância de 55,97 metros; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da rua Pouso Alegre com azimute 342°17'01" e distância de 49,11 metros, at encontrar o ponto de incio desta descrio. encerrando uma rea de 2.522,77 metros quadrados.

Art. 3. Para fins de preservao da destinao original da rea em suas proximidades, como compensao urbanstica e ambiental quanto ao espao destinado  rea verde, na forma do artigo 158,  2, da Lei Orgnica Municipal, fica autorizada a aglutinao da rea verde constante no artigo 2 com a rea verde descrita no pargrafo nico do artigo 1, potencializando a proteo ambiental do local, passando a ter a seguinte descrio:

I - inicia-se em um ponto situado no alinhamento predial da rua Mococa, distante 40,00 metros do alinhamento predial da rua Guar; deste ponto segue pelo alinhamento predial da rua Mococa, na distncia de 43,00 metros e azimute de 24°15'00" at uma rea sem denominao sem cadastro e sem matrcula, conforme planta anexada; daí deflete à direita e segue confrontando com essa rea sem denominao sem cadastro e sem matrcula, na distncia de 65,69 metros e azimute 114°15'00", at atingir o alinhamento predial da rua Pouso Alegre; deste ponto deflete à esquerda e segue na mesma confrontao pelo alinhamento predial da rua Pouso Alegre com azimute 342°17'01" e distncia de 12,75 metros; daí deflete à direita e segue atravessando o arruamento da rua Pouso Alegre, acompanhando o alinhamento predial da rua Rio Claro, conforme planta anexada com azimute 114°15'00" e distncia de 20,17 metros; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da rua Pouso Alegre com azimute 162°17'01" e distncia de 124,38 metros; daí deflete à direita e segue atravessando o arruamento da rua Pouso Alegre pelo alinhamento predial da rua Guar, com azimute 294°15'00" e distncia de 20,17 metros; daí deflete à direita e segue com azimute 342°17'01" e distncia de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

47,45 metros; daí deflete à esquerda e segue pelo chanfro de concordância da rua Pouso Alegre e rua Cajobi com azimute de $273^{\circ}16'00''$ e distância de 6,00 metros; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da rua Cajobi com azimute $204^{\circ}15'00''$ e distância de 33,13 metros; daí deflete à direita e segue atravessando o arruamento da rua Cajobi pelo alinhamento predial da rua Guará com azimute $294^{\circ}15'00''$ e distância de 63,00 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com a área a ser desafetada para instalação de equipamento público na distância de 40,00 metros e azimute $24^{\circ}15'00''$; daí deflete à esquerda e segue na mesma confrontação na distância de 40,00 metros e azimute $294^{\circ}15'00''$ até atingir o ponto onde teve início e tem fim a presente descrição perimétrica; totalizando uma área de 8.064,13 metros quadrados.

Art. 4º. A transferência de finalidade de que trata esta lei está em conformidade com o artigo 158, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e com o artigo 180, inciso VII, alínea “b”, da Constituição do Estado de São Paulo, tendo em vista que na área descrita no **caput** do artigo 1º será instalado equipamento público de entrega voluntária de resíduos sólidos denominado ECOPONTO 03, conforme informações constantes do processo administrativo 2019.047439.0.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



20^o Oficial de Registro de
Imóveis de Ribeirão Preto

CNS

11.249-0

Matricula

184.017

Folha

01

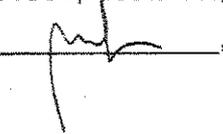
Frente

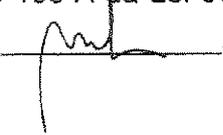
LIVRO nº 2 - Registro Geral

18 de abril de 2019

IMÓVEL: Área de terras destinada a Praça, situada entre as Ruas Pouso Alegre, Cajobi, Guará e Mococa, no loteamento denominado Jardim Santos Dumont, nesta cidade, com a seguinte descrição: inicia em um ponto localizado na Rua Mococa, esquina com a Rua Guará; deste ponto, segue pela Rua Mococa, com azimute 24°15'00" e distância de 83,00 metros; daí, deflete à direita e segue com azimute 114°15'00" e distância de 65,69 metros, confrontando com propriedade de Adalberto Vieira Leite; daí, deflete à direita e segue pela Rua Pouso Alegre, com azimute 162°17'01" e distância de 36,36 metros; daí, deflete à direita e segue pela Rua Cajobi, com azimute 204°15'00" e distância de 55,97 metros; daí, deflete à direita e segue pela Rua Guará, com azimute 294°15'00" e distância de 90,00 metros, alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo a área total de 7.141,36 metros quadrados; cadastrado na municipalidade local sob nº 501.674.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO**, inscrita no CNPJ sob nº 56.024.581/0001-56, com sede na Praça Barão do Rio Branco, s/n, nesta cidade.

REGISTROS ANTERIORES: Transcrição nº 6377, de 05/08/1953, e loteamento inscrito sob nº 30, às folhas 76 do livro 8, de 18/01/1954, deste Registro. Ribeirão Preto, SP, 18 de abril de 2019. Marcelo Alves Valadares , escrevente autorizado. Selo digital: 1124903110000000097344191.

AV.1/184017 - Prenotação nº 481.082, de 25/02/2019. A presente matrícula foi aberta nos termos do requerimento datado de 27/09/2018, acompanhado de planta e memorial descritivo, e em observância ao disposto no artigo 195-A da Lei 6015/73. Ribeirão Preto, SP, 18 de abril de 2019. Marcelo Alves Valadares , escrevente autorizado. Selo digital: 1124903J4000000009734619A.



Segundio Oficial de Registro
de Imóveis de Ribeirão Preto

Certifico e dou fé que esta certidão reproduz os atos da matrícula nº 184017; que nos arquivos desta serventia não há outro registro de ônus real ou de ação pessoal reipersecutória gravando o imóvel, além dos eventualmente nela relatados; e que foi extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015/73.

Ribeirão Preto, 11 de março de 2020.

Selo digital: 1124903C3000000028161120K.

Eu , Carla Renata Souza Castro Nascimento, escrevente autorizada, assino.

Ultimo ato - 1

Emolumentos R\$32,97

Estado R\$0,00

Sec. Faz.: R\$0,00



Protocolo 731634

Sinoreg R\$0,00

Trib.Jça. R\$0,00

Município R\$0,00

11/03/2020

MP: R\$0,00

Total: R\$ 32,97

Avenida Antônio Diederichsen, 400, Jardim América, CEP: 14020-250 Tel. (16) 2111-9200



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública – PGP-S



Figura 4 – Situação fundiária proposta.

- 1- Área institucional/Patrimonial reservada para o Ecoporto 03
- 2- Área de praça remanescente do cadastro 501.674
- 3- Ruas Cajobi e Pouso Alegre, parcialmente implantadas, aglutinadas às áreas de praça.
- 4- Área de praça cadastrada sob o número 501.676

[Faint, illegible text, possibly a stamp or signature]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

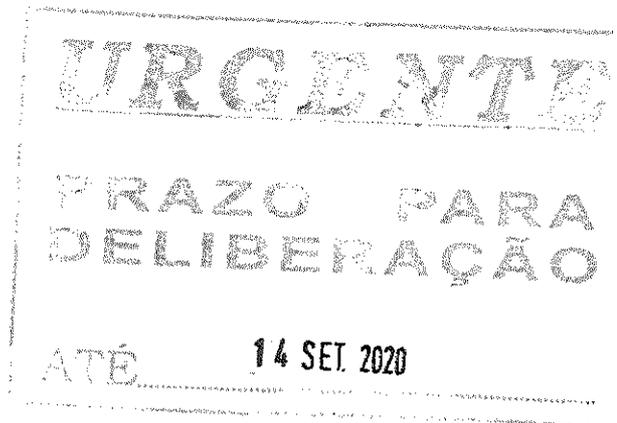


Protocolo Geral nº 20795/2020
Data: 27/07/2020 Horário: 15:08
LEG -

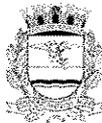
Ribeirão Preto, 24 de julho de 2020.

Of. n.º 5.114/2.020-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE FINALIDADE DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO JARDIM SANTOS DUMONT, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 07 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo autorizar a transferência de finalidade de áreas públicas, localizadas no Jardim Santos Dumont, no Município de Ribeirão Preto.

A referida alteração de finalidade será realizada para viabilizar a execução do Ecoponto 03, implantando-o em terreno público com destinação apropriada. Para isso, parte da área destinada a praça em imóvel cadastrado sob o nº 501.674 passará a ser área institucional.

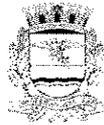
Como compensação, parte do sistema viário das Ruas Cajobi e Pouso Alegre, sem infraestrutura completa executada, serão incorporadas na área remanescente.

O Ecoponto receberá resíduos da construção civil e resíduos volumosos limitados a dois metros cúbicos, entregues pelos munícipes voluntariamente.

A região onde está previsto o Ecoponto 03 (próxima ao Aeroporto) carece de áreas institucionais para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, tendo em vista que a maior parte deste território foi urbanizado anteriormente à publicação da Lei Federal nº 6.766/79, ou seja, sem os instrumentos que garantiam a reservas de áreas para implantação de tais equipamentos, bem como pela ocorrência de ocupações irregulares na região, principalmente para fins de moradia.

A região ainda concentra vários pontos de descarte irregular de resíduos sólidos, razão pela qual foi escolhida para implantação do ecoponto, justamente para tentar minimizar essa situação.

Porém, o setor escolhido não possui área institucional disponível para a instalação do ecoponto. Assim, parte da área destinada à praça - cadastro nº 501.674 e matrícula nº 184.017, cópia em anexo, passara a ter finalidade de área



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

institucional. E, como compensação ambiental, parte das Ruas Cajobi e Pouso Alegre, ainda sem infraestrutura executada, passará a ser destinada à área verde. As alterações podem ser compreendidas através dos mapas em anexo.

A área que será destacada do cadastro nº 501.674, passando de área verde para área institucional, possui 1.600 metros quadrados. Já a área do sistema viário que será destinada à área verde possui 2.522,77.

Com isso, a área verde total no local, resultado da aglutinação da área remanescente do cadastro nº 501.674 mais a área do sistema viário será de 8.064,13 metros quadrados, não havendo prejuízos para a população local.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

**À SUA EXCELÊNCIA
LINCOLN FERNANDES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A**